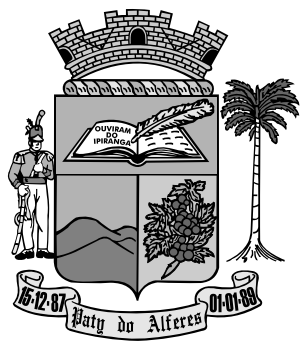




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1541 de 18 de janeiro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 003/2013 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 6919/2012 de 17/12/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora, **TEREZA MARIA DA SILVA TAMER VALE**, matrícula nº 202/01, Professor "A", lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 14/08/1984 A 31/12/1988

Correspondendo a 04(quatro) anos, 04(quatro) meses e 17(dezessete) dias, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 18 de janeiro de 2013.

PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2013 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 5405/2012 de 12/09/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor, **UBIRACY DA ROCHA MACHADO**, matrícula nº 067/01, MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/05/1977 a 07/12/1977
- 2) 03/01/1978 a 20/03/1978
- 3) 05/06/1978 a 05/08/1979
- 4) 17/01/1980 a 29/02/1980
- 5) 05/03/1980 a 31/12/1988
- 6) 01/01/1989 a 11/01/1990

Correspondendo a 11(onze) anos, 11(onze) meses e 17(dezessete) dias, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 18 de janeiro de 2013.

PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2013 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 7000/2012 de 21/12/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor, **ALBERTO LUIZ DE MATOS DORIA**, matrícula nº 061/01, Auxiliar de Obras e Serviços Público, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/09/1979 a 31/12/1988
- 2) 01/01/1989 a 11/01/1990

Correspondendo a 10(dez) anos, 04(quatro) meses e 11(onze) dias, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 18 de janeiro de 2013.

PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2013 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 6263/2012 de 01/11/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora, **GILMARA VIEIRA IGNACIO GARCIA**, matrícula nº 1080/01, Auxiliar de Creche A, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/08/1992 a 10/08/1998
- 2) 02/01/2001 a 30/03/2008

Correspondendo a 13(treze) anos, 03(três) meses e 09(nove) dias, conforme consta no processo supra citada.

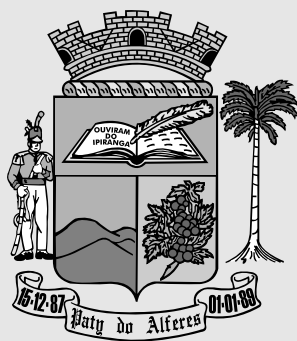
Paty do Alferes, 18 de janeiro de 2013.

PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER EXECUTIVO-PREFEITA: LÚCIA DE FATIMA FERNANDES FONSECA-**VICE PREFEITO:** MARCELO CARLOS GUIMARÃES LIMA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Serviços Públicos e Logística:** MARCOS ANTÔNIO VENTURA LUCCHESI-**Secretário de Turismo:** MAURICIO CORREA DA PAIXÃO-**Secretária de Saúde:** ANGELA VIANNA SALGADO-**Secretário de Meio Ambiente:** NESTOR PRADO JUNIOR-**Secretária de Educação e Cultura:** TERZINHA FONSECA MARTINS-**Secretário de Fazenda:** SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA-**Secretário de Agricultura:** PAULO HENRIQUE BARBOSA CURITIBA-**Secretário de Governo:** FELIPE DIAZ BELLO-**Secretário de Administração:** PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO-**Secretário de Ação Social:** DEBORAH KARFUNKELSTEIN LIMA WEKSLER- **Consultor Jurídico:** CARLOS BRAGA CAETANO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO RODRIGUES-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA Nº 007/2013 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 6564/2012 de 23/11/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor, **JOEL BORGES BALDUINO**, matrícula nº 057/01, ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 12/03/1979 A 11/01/1990

Correspondendo a 10(dez) anos e 10(dez) meses, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 18 de janeiro de 2013.

PAULO CESAR DE CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.679 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

RECUSA O CUMPRIMENTO DA LEI N.º 1878 DE 27/09/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a supremacia da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o poder-dever de cumprir rigorosamente a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, princípios ordenados no juramento proferido quando da posse em 1º de janeiro de 2013 na Câmara Municipal de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.878 de 27/09/2012 foi aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes descumprindo o imperativo de prazo da Lei Orgânica Municipal em seu art. 93, ou seja, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do pleito que foi realizado em 07 de Outubro de 2013.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.871, de 06 de setembro de 2012 obedeceu rigorosamente ao imperativo de prazo da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes sendo aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes em até 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral que foi realizado em 07 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos e proteger o Erário com eventuais ações que possam ser demandadas em face do cumprimento da lei que se apresenta manifestamente inconstitucional;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 339/2013, com os despachos e pareceres até a presente data;

DECRETA:

Art. 1º Fica recusado pelo Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes o cumprimento da Lei Municipal nº 1.878, de 27 de Setembro de 2012, eis que manifestamente inconstitucional face ao não cumprimento do art. 93 da

Lei Orgânica Municipal que determina a aprovação em até 30 (trinta) dias do pleito eleitoral, que foi realizado no dia 07 de Outubro de 2012.

Art. 2º Para efeito de pagamento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais cargos enquadrados na classe de Agentes Políticos conforme a Constituição da República Federativa do Brasil e a legislação em vigor é considerada a Lei Municipal n.º 1.871, de 06 de setembro de 2012.

Art. 3º Sem prejuízo da presente Decisão, amparada e fundamentada na clara e manifesta inconstitucionalidade na lei que se recusa cumprir, sob o poder geral de cautela deve a Consultoria Jurídica proceder à análise de eventual propositura de medidas judiciais cabíveis no sentido de retirar do ordenamento jurídico local a lei que se manifesta nula e inconstitucional.

Art. 4º Encaminhe-se cópia do presente Decreto à Câmara Municipal de Paty do Alferes para ciência e providências cabíveis, se assim entender o Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário devendo a Secretaria de Administração através da Divisão de Recursos Humanos promover as alterações que se fizerem necessárias à implementação da Folha de Pagamento e registro de assentamentos funcionais e fichas financeiras para o exercício do controle interno e externo dos órgãos locais bem como Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013 tendo em vista a peculiaridade do objeto e da matéria.

Paty do Alferes, em 18 de Janeiro de 2013.

Lúcia de Fátima Fernandes Fonseca
Prefeita Municipal

REDUÇÃO DE VALOR CONFORME ITEM 7.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: Processo n.º 450/2012
Pregão nº 15/2012

EMPRESA VENCEDORA: ADEMIR A.COSTA –ME

Item	Valor licitação	Valor atualizado
Água mineral – Gl. 20 Lt	R\$ 4,50	3,89



Secretaria Municipal de Saúde
PATY DO ALFERES
Qualidade de Vida, noss Meta!

DOE
SANGUE

DOE
VIDA

A SAÚDE AGRADECE!

PROCURE O HEMONÚCLEO NO HOSPITAL
Sto. ANTÔNIO DA ESTIVA (FUNDAÇÃO).